

Considerações legais acerca da gestão sustentável: análise da comunidade Mwono Waha

Legal considerations for sustainable management: Mwono Waha community review

João Jorge ^{1*}

¹ Lic. Professor na Universidade Lueji A Nkonde. milvio164@gmail.com

* Autor para correspondência: milvio164@gmail.com

RESUMO

A relação do homem com a natureza tem sido cada vez mais predatória. Este problema constitui uma preocupação pelo meio ambiente que permita um desenvolvimento sustentável da comunidade de Mwono Waha em Saurimo. Em várias áreas do conhecimento, a mesma assumiu a função de trazer para o estudo e debates em várias vertentes do saber. Por esta razão a gestão Ambiental no desenvolvimento sustentável da comunidade, sempre procurou compreender os comportamentos dos seres humanos de uma determinada sociedade, relativamente ao ambiente. Deste modo devemos procurar analisar como as pessoas vivem e como é que elas cuidam do meio ambiente na sua comunidade. O artigo faz uma análise preliminar da observância das leis na gestão sustentável em uma comunidade.

Palavras chave: comunidade, gestão ambiental, leis ambientais.

ABSTRACT

Man's relationship with nature has been increasingly predatory. This problem is a concern for the environment that allows for a sustainable development of the community of Mwono Waha in Saurimo. In several areas of knowledge, it assumed the role of bringing to the study and debates in various aspects of knowledge. For this reason, Environmental Management in the sustainable development of the community has always sought to understand the behavior of human beings in a given society, in relation to the environment. Therefore, we must try to analyze how people live and how they care for the environment in their community. The article provides a preliminary analysis of law enforcement in sustainable management in a community.

Keywords: community, environmental management, environmental laws.

INTRODUÇÃO

De forma geral podem-se destacar alguns conceitos:

Segundo (Bocken *et al.*, 2014), o desenvolvimento sustentável conduz ao crescimento econômico, à elevação da qualidade da vida e ao bem-estar social, sem esgotar a base de recursos naturais renováveis em que se sustenta, nem deteriorar o meio ambiente ou o direito das gerações futuras a utilizá-lo para a satisfação de suas próprias necessidades.

As bases de uma estratégia para o desenvolvimento sustentável definem-se como: Um desenvolvimento que distribua mais equitativamente os benefícios do progresso econômico e proteja ao meio ambiente nacional e mundial em benefícios das futuras gerações e melhore genuinamente a qualidade de vida.

Segundo (Araújo, 2014), alguns autores defendem que as medidas de eficiência dependendo da forma e de sua aplicação, e respeitando padrões culturais, sociais, ambientais e especificidades locais, poderão contribuir para as metas de um desenvolvimento sustentável.

Por outra parte a eficiência energética é a relação entre a energia aproveitada e a total, utilizada em qualquer processo da cadeia energética, dentro do marco do desenvolvimento sustentável e respeitando as normativas vigentes sobre meio ambiente e os recursos naturais renováveis.

Como argumenta (Ferreira, 2014), para ser sustentável, o desenvolvimento deve implementar eficiência econômica, proteger e restaurar os sistemas ecológicos e melhorar a qualidade de vida das populações.

O século passado fica marcado por avanços e recuos significativos no que diz respeito à sensibilização da população para as questões centrais da sustentabilidade ambiental do planeta que recebemos e que legado deixa para gerações vindouras, mas, por outro lado, outros valores surgiram em determinadas épocas, momentos e ciclos essencialmente económicos que contrariaram e acabaram por se constituírem como barreiras, por vezes intransponíveis, a uma vida mais equilibrada e sustentável do planeta, da gestão e atenção atribuída aos seus recursos e à qualidade e vida do próprio ser humano como agente de mudança ou de estagnação nesta matéria.

Segundo (Marschner, 2019) do latim *sustentare*, o termo “sustentável” significa sustentar, defender, favorecer, apoiar, conservar, cuidar. Já o conceito de sustentabilidade está relacionado ao termo “desenvolvimento sustentável” e foi primeiramente usada em 1987 pela presidente da Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, a norueguesa Gro Brundtland, que definiu o conceito como: “Desenvolvimento sustentável significa suprir as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas necessidades”.

Pensando em sua aplicação em termos econômicos, a sustentabilidade significa viver da “renda” proporcionada pela natureza e não do seu “capital”, o chamado capital natural, de acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Responsável pela provisão dos serviços ambientais, o capital natural são os benefícios obtidos pela natureza, como oxigênio, água, madeira, clima, entre outros. Já o capital social é fundamental na busca da sustentabilidade, uma vez que está relacionado ao grau de estabilidade social e prosperidade.

A sustentabilidade depende da capacidade de se submeter aos preceitos de prudência ecológica e de fazer um bom uso da natureza. E por isso falamos em Desenvolvimento Sustentável. Contudo, não significa que a noção de Desenvolvimento Sustentável tenha pouca utilidade, pelo contrário, deve ser entendida como um dos mais generosos ideais surgidos no século passado, onde se experimentam desejos coletivos como o de paz, democracia, liberdade, igualdade vista como resposta as crises atuais.

De acordo com (Santos, 2018), que explica que conceito de desenvolvimento sustentável impõe certos limites, não limites absolutos, mas os que o estado atual da tecnologia e da organização social põem nos recursos ambientais, e as limitações que a biosfera tem para absorver os efeitos das atividades humanas. Tanto a tecnologia como a organização social podem ser geridas e melhoradas para que se abra caminho a uma nova era de crescimento económico.

O desenvolvimento sustentável precisa de satisfazer as necessidades básicas de todo mundo e de tornar acessível a todos a possibilidade de chegar à ambicionada vida melhor.

No entanto, existem vários obstáculos e desafios ao alcance da sociedade sustentável, devido a falta de consciência na sociedade a respeito das implicações do modelo de desenvolvimento em curso.

Por outra parte (Lima, 2000) confirma que A preocupação com o desenvolvimento sustentável representa a possibilidade de equilibrar as principais dimensões dos modelos de desenvolvimento (social, económica, ambiental) de forma a assegurar a sobrevivência das gerações atuais e das futuras. Neste sentido destacam-se algumas medidas, de acordo com uma sequência de medidas deverão ser tomadas para promover o desenvolvimento sustentável, tais como:

1. Preservação da biodiversidade e dos ecossistemas;
2. Diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis;
3. Aumento da produção industrial em regiões não industrializadas com base em tecnologias e ecologicamente adaptadas;
4. Controlo da urbanização desordenada e integração entre campo e cidades.

As barragens são geralmente classificadas em função da finalidade, da altura e da capacidade da albufeira, bem como dos materiais aplicados na respetiva construção.

Na perspetiva de (Acosta, 2010) infelizmente, muitas foram as pessoas que a consideraram que a natureza era uma fonte inesgotável de recursos ou simplesmente o respeito pelo ambiente existe quando protegido e imposto o seu cumprimento pela lei (maioritariamente por parte de estados membros de organizações internacionais).

Como fundamento comum das normas constitucionais a nível ambiental, (Montero et al, 1997) refere que existe, um compromisso ético de não empobrecer a terra e sua biodiversidade, com isso almejando-se manter as opções das futuras gerações e garantir a própria sobrevivência das espécies de seu habitat.

De acordo com (Sugiura et al, 2005) e (Woodruff et al, 2011), fala-se em equilíbrio ecológico, portanto uma unidade de conservação, combate-se a poluição, protege-se a integridade dos biomassa e ecossistemas, reconhece-se o dever de recuperar o meio ambiente degradado, tudo isso com o intuito de assegurar no amanhã um Planeta em que se mantenham e se ampliem, quantitativa e qualitativamente, as condições que propiciam a vida em todas as suas formas.

O anterior explica a necessidade de ter em conta os comportamentos de uma comunidade assim como o respaldo legal em relação ao meio ambiente.

Na perspetiva de (Chmara-Pawlinska e Szwed, 2004), de todo o processo e discussão, nasce de certa forma, a precisão de conhecer os valores e práticas mais ecológicas em ambientalmente mais sustentáveis.

Os valores para uma gestão para o desenvolvimento sustentável ambiental existem de forma transversal em vários programas e currículos de cursos, ciclos de estudos e em diversos projetos levados a cabo do mundo.

É muito importante ter em conta as leis que protegem a relação homem – natureza é por isso que no mundo existem leis de proteção e preservação do meio ambiente.

A lei como fundamento que norma o comportamento deve ser respeitado por todos, alem das diversas maneiras de apresentação, é por isso que em a atualidade existem esforços por garantir uma maior atenção a seu cumprimento.

Os países passaram a dar uma importância crescente à constitucionalização do ambiente após a Declaração de Estocolmo, Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente, aprovada em 1972.

Segundo (Acosta 2010), a constitucionalização do ambiente consagrou o princípio da responsabilidade dos Estados em melhorarem e conservarem o meio ambiente bem como o princípio de que todos os

cidadãos têm o direito a condições de vida adequada e a um ambiente sadio, devendo protegê-lo e melhorá-lo em benefício das gerações presentes e vindouras.

DESENVOLVIMENTO

A República de Angola está igualmente vinculada às decisões tomadas pelas Nações Unidas e pela SADC sempre que faça a adesão a Tratados, Convenções e outros Instrumentos Internacionais nos termos constitucionalmente previstos.

No âmbito do Sistema Nacional do Ambiente o Ministério do Ambiente assume um papel relevante em virtude de ser o órgão que tem por missão propor a formulação, conduzir, executar e controlar a política do Executivo relativa ao Ambiente.

Numa perspetiva de proteção da qualidade ambiental, controlo da poluição, conservação e valorização do património natural, bem como a preservação e uso racional dos recursos naturais renováveis (artigo 40º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10 de 5 de Março sobre a Organização e Funcionamento dos órgãos essenciais auxiliares do Presidente da República).

A nível local estão adstritas ao Governo da Província em matéria de Ambiente um conjunto de atribuições que estão descritas na Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos de Administração Local do Estado.

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 12º «Compete ao Governo Provincial: No domínio do Ambiente»:

- a) Promover medidas tendentes à defesa e à preservação do ambiente.
- b) Promover ações, campanhas e programas de criação de espaços verdes.
- c) Promover e apoiar as medidas de proteção dos recursos hídricos, de conservação do solo e da água e dos atrativos naturais para fins turísticos, tendo em conta o desenvolvimento sustentável do turismo.
- d) Promover o saneamento e o ambiente, bem como a construção de equipamento rural e urbano.
- e) Promover campanhas de educação ambiental.

Os aspetos ligados ao ambiente têm, na atualidade, um tratamento constitucional quer na parte referente aos direitos, liberdades e garantias (artigo 39º da CRA) quer no título respeitante à Constituição Económica (artigo 89º, alínea h), artigo 91º, número 2, todos da CRA) em virtude da sua importância na defesa dos interesses das gerações atuais e futuras quer na concepção de um desenvolvimento sustentado da economia nacional.

A construção de um Estado Social em Angola pressupõe a existência de uma economia que tenha como base a justiça social e o desenvolvimento harmonioso do país tal como vem expressamente descrito no n.º 2 do artigo 91º da CRA que diz que «O planeamento (da economia nacional) tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentado e harmonioso do País, assegurando a justa repartição do rendimento nacional, a preservação do ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos»

A relação de imbricação entre a Constituição de um Estado Democrático de Direito, o Estado Social e o Ambiente fazem parte da realidade moderna, razão pela qual se deve prestar uma atenção muito particular às questões ambientais. Não é possível, em pleno século XXI, dissociar a proteção e defesa do ambiente da ideia de uma economia que sirva os interesses de toda a população de um país democrático e de direito.

O anterior analisado permite o autor considerar que desde o ponto de vista da legalidade Angola possui uma intencionalidade governamental de proteção do ambiente, mas não sempre assistimos a cumprimento destas medidas.

A República de Angola está igualmente vinculada às decisões tomadas pelas Nações Unidas e pela SADC sempre que faça a adesão a Tratados, Convenções e outros Instrumentos Internacionais nos termos constitucionalmente previstos.

No âmbito do Sistema Nacional do Ambiente o Ministério do Ambiente assume um papel relevante em virtude de ser o órgão que tem por missão «propor a formulação, conduzir, executar e controlar a política do Executivo relativa ao Ambiente, numa perspetiva de proteção da qualidade ambiental, controlo da poluição, conservação e valorização do património natural, bem como a preservação e uso racional dos recursos naturais renováveis» (artigo 40º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10 de 5 de Março sobre a Organização e Funcionamento dos órgãos essenciais auxiliares do Presidente da República).

Os níveis locais estão adstritos ao Governo da Província em matéria do Ambiente um conjunto de atribuições que estão descritas na Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos de Administração Local do Estado.

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 12º (Compete ao Governo Provincial).

No domínio do Ambiente:

- a) Promover medidas tendentes à defesa e à preservação do ambiente.
- b) Promover ações, campanhas e programas de criação de espaços verdes.
- c) Promover e apoiar as medidas de proteção dos recursos hídricos, de conservação do solo e da água e dos atrativos naturais para fins turísticos, tendo em conta o desenvolvimento sustentável do turismo.
- d) Promover o saneamento e o ambiente, bem como a construção de equipamento rural e urbano.
- e) Promover campanhas de educação ambiental.

Os aspetos ligados ao Ambiente têm, na atualidade, um tratamento constitucional quer na parte referente aos direitos, liberdades e garantias (artigo 39º da CRA) quer no título respeitante à Constituição Económica (artigo 89º, alínea h), artigo 91º, número 2, todos da CRA) em virtude da sua importância na defesa dos interesses das gerações atuais e futuras quer na concepção de um desenvolvimento sustentado da economia nacional.

A construção de um Estado Social em Angola pressupõe a existência de uma economia que tenha como base a justiça social e o desenvolvimento harmonioso do país tal como vem expressamente descrito no n.º 2 do artigo 91º da CRA que diz que «O planeamento (da economia nacional) tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentado e harmonioso do País, assegurando a justa repartição do rendimento nacional, a preservação do ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos»

A relação de imbricação entre a Constituição de um Estado Democrático de Direito, o Estado Social e o Ambiente fazem parte da realidade moderna, razão pela qual se deve prestar uma atenção muito particular às questões ambientais. Não é possível, em pleno século XXI, dissociar a proteção e defesa do ambiente da ideia de uma economia que sirva os interesses de toda a população de um país democrático e de direito.

Em Angola a Lei de Bases do Ambiente, Lei n.º 5/98, de 19 de Junho, define o conceito de ambiente como sendo o conjunto dos sistemas físicos, químicos, biológicos e suas relações e dos fatores económicos, sociais e culturais, com efeito, direto ou indireto, mediato ou imediato sobre os seres vivos e a qualidade de vida dos seres humanos.

Daqui se infere que o ambiente constitui um direito de todos uns bens de uso comum dos cidadãos, essencial para uma sadia qualidade de vida, razão pela qual o poder público e a coletividade têm o dever de defendê-lo e preservar ecologicamente equilibrado para os presentes e futuras gerações.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados devem ser claros e concisos e a discussão deve centrar-se na relevância dos resultados do trabalho e não repetir estes.

Os resultados normalmente se compõem de uma descrição dos experimentos, oferecendo um “panorama geral”, mas sem repetir os detalhes experimentais já descritos na secção de Desenvolvimento (Materiais e métodos), e também dos dados.

A discussão deve apresentar os princípios, relações e generalizações que os resultados indicam como concordam ou não com trabalhos anteriormente publicados. A intenção principal da Discussão é mostrar as relações existentes entre os fatos observados. Redige-se em tempo passado. O cumprimento da legalidade na comunidade de Mwono Waha.

Na comunidade de Mwono Waha em Saurimo tem uma população de 2450 habitantes, sua atividade económica fundamental esta relacionada com os trabalhos minérios.

O tratamento ao meio ambiente na comunidade pode determinar-se a existência de uma situação problemática, caracterizada por:

- Acumulação de lixo.
- Pela cercanía as minas o ar fica contaminado pela poluição de substâncias.
- Falta sistematicidade em a recolha de lixos o que afeita o saneamento básico.
- O pessoal encarregado da recolha de lixo só faz o trabalho duas vezes por semana devido à distância.
- Presença da ravina que ameaça a estrada junta às vivendas de moradores.

Um aspeto importante é o tratamento a poluição nas leis, e dizer a forma que devem ser tratadas as substâncias que afetam o homem em sua saúde e em sentido geral o ambiente.

Poluição entende-se a introdução pelo homem, direta ou indiretamente, de substâncias ou energia no ambiente, provocando um efeito negativo no seu equilíbrio, causando assim danos à saúde humana, aos seres vivos e aos ecossistemas. Os agentes de poluição, normalmente designados por poluentes, podem ser de natureza química, genética, ou apresentar-se sob a forma de energia, como nos casos de luz, calor ou radiação.

Mesmo produtos relativamente benignos da atividade humana podem ser considerados poluentes, se eles precipitarem efeitos negativos posteriormente.

Os NOx (óxidos de azoto) produzidos pela indústria, por exemplo, são frequentemente citados como poluidores, embora a própria substância libertada, por si só não seja prejudicial.

Podemos definir poluição ambiental como a ação de contaminar as águas, solos e ar. Esta poluição pode ocorrer com a liberação no meio ambiente de lixo orgânico, industrial, gases poluentes, objetos materiais, elementos químicos, entre outros.

Problemas causados as poluições ambientais prejudicam o funcionamento dos ecossistemas, chegando a matar várias espécies animais e vegetais. O homem também é prejudicado com este tipo de ação, pois depende muito dos recursos hídricos, do ar e do solo para sobreviver com qualidade de vida e saúde.

Devido à poluição atmosférica e seus efeitos, muitos cientistas apontam que o aquecimento global do planeta a médio e longo prazo pode ter carácter irreversível.

Por isso, desde já, devem ser adotadas medidas para diminuir as emissões dos gases que provocam o aquecimento. Outros cientistas, no entanto, admitem o aumento do teor do gás carbônico na atmosfera, mas lembram de que grande parte desse gás tem origem na concentração de vapor de água, o que independe das atividades humanas.

Essa controvérsia acaba adiando a tomada de decisões acerca da adoção de uma política que diminua os efeitos do aumento da temperatura média da terra.

Segundo (Montero et al, 1997), a apresenta a gestão ambiental no desenvolvimento sustentável da comunidade como conjunta de ações, condições, leis e influências que um indivíduo possui de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Nesta vertente, deve-se programar com estudo prospetivo que visa à adequação do uso, controlo e proteção do ambiente com aspirações sociais ou governamentais expressas em uma Política ambiental; o que permitirá a coordenação, compatibilização, articulação e implementação de projetos de

intervenções de maneira a ter os cuidados com a conservação do meio ambiente no desenvolvimento sustentável da comunidade de Mono Waha em Saurimo.

De outra parte (Montero et al, 1997), realça que a percepção ambiental é condicionada por fatores inerentes ao próprio indivíduo, fatores educacionais e culturais transmitidos pela sociedade e fatores afetivos e sensitivos derivados das relações que observa este tema terá como finalidade a construção de um ser sócio ambiental cada vez mais contextualizado, sendo capaz de produzir cidadãos mais críticos e participativos.

Iniciativas desse tipo são capazes de envolver os habitantes das comunidades nas questões no desenvolvimento sustentável da comunidade.

As diretrizes e ações de gestão ambiental são aprovadas no âmbito do Programa Nacional de Gestão Ambiental assim como são definidas as responsabilidades de implementação do Programa pelas distintas entidades do Estado, empresas públicas e privadas e pelos cidadãos e associações de defesa do ambiente.

Uma análise integral deste tema permite considerar os seguintes aspectos:

- Adoção de medidas para a preservação do ambiente precisa de ter intencionalidade política.
- Não basta com o conhecimento das leis para regular o comportamento, é preciso fomentar hábitos e condutas responsável.
- É preciso criar estratégias dirigidas a desenvolver o ciclo de conhecimento, comportamento é valorização do ambiente nas comunidades.

Ações a ter em conta:

1. Operar com ética e transparência nos negócios;
2. Valorizar colaboradores e tratá-los com respeito e dignidade;
3. Trabalhar com os fornecedores/vendedores para assegurar que eles operem de forma ética e responsável;
4. Proteger o meio ambiente natural, identificando, tratando e mitigando os impactos ambientais e sociais decorrentes das atividades na oferta dos produtos e serviços;
5. Proteger consumidores;
6. Gerir e reportar as finanças precisamente;
7. Realizar marketing propaganda dos produtos de maneira responsável;
8. Promover benefícios aos colaboradores;
9. Responder à comunidade-aos grupos de interesse as questões com as quais eles se preocupam e as quais afetam seu desenvolvimento e bem-estar;
10. Melhorar as condições da sua comunidade;
11. Gerar valor para as partes interessadas;
12. Prover vagas de trabalho bem remuneradas, bem como o bem-estar de seus colaboradores;
13. Gerar diversidade de colaboradores dentro da empresa;
14. Apoiar voluntariado entre os colaboradores;
15. Inovar na forma de gerir as organizações, a fim de buscar modelos mais enxutos, limpos e inteligentes e para trazer soluções para os problemas presentes e futuros.

Dicas para manter uma gestão sustentável na comunidade:

Para obter sucessos de seus negócios devem ter como premissa o desenvolvimento sustentável. Para isso, um dos requisitos básicos é investir em sustentabilidade.

Atitudes voltadas à sustentabilidade ambiental e ao uso consciente dos recursos naturais precisam fazer parte do processo de gestão empresarial independentemente do porte ou segmento das organizações. Dessa forma, é fundamental que se trabalhe com essa ideia, adaptando seu negócio às demandas da sociedade, que exige postura ética e responsável diante das transformações ambientais que afetam o mundo.

Para auxiliar a sua organização na adoção dessas atitudes, definimos nove dicas para programar a gestão sustentável:

- Identificar impactos negativos ao meio ambiente. Mapear as atividades que podem gerar impactos negativos ao meio ambiente, para tratá-las de forma planejada, estabelecendo metas para eliminar, minimizar ou compensar tais consequências. Incluem-se, nos impactos, consumo não controlado de água, de energia elétrica e de combustível, bem como o descarte incorreto de sobras de produção, de lixo, de lâmpadas fluorescentes, cartuchos de impressora e embalagens.
- Prevenir-se constantemente.
- Estar preparado para eventuais acidentes ou situações de emergência.
- Para evitar ou mitigar seus impactos no meio ambiente. Uma ação planejada e eficiente ajuda a conter esses imprevistos.
- Recomenda-se realizar treinamentos de situações emergenciais, documentar e comunicar seus resultados para saber qual o nível de preparação da comunidade para essas ocasiões.
- Comunicar a sociedade de forma transparente.
- Informar com clareza os possíveis impactos ambientais de seus processos, produtos e instalações, assim como as políticas e resultados das ações empreendidas, a fim de ser transparente e responsável com a sociedade, gerando mais credibilidade. Para isso, é preciso definir as informações que devem ser divulgadas, assim como os canais que serão adotados.
- Conhecer a legislação vigente, é preciso estar ciente da legislação ambiental para a área onde está localizada.
- Para assegurar o atendimento às leis, é importante manter-se atualizado em relação às exigências legais aplicáveis aos seus serviços, produtos, processos e às instalações. Assim, torna-se mais fácil atuar de forma proativa, tratar pendências e evitar eventuais sanções.
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- Empreender iniciativas sustentáveis, de forma voluntária, faz com que a organização se destaque das demais e construa uma imagem positiva perante o mercado e a sociedade. Para isso, é interessante desenvolver parcerias para a implantação ou apoio de ações que contribuam para a solução de grandes problemas mundiais, como o aquecimento global, a redução da camada de ozônio, as mudanças climáticas, a preservação de ecossistemas, a minimização do consumo de recursos naturais, a reciclagem e reutilização de materiais, entre outros.
- Atuar de forma ética, a ética reflete o comportamento do ser humano, que age tomando por base os seus valores. Pressupõe que o comportamento humano seja dirigido para o bem comum. Quando se pensa em organização, o que se deve levar em conta são os valores da instituição, porém, não há como dissociar os valores dos indivíduos da sua atuação como empresário ou como colaborador. Os valores e a missão são essenciais para nortear as metas e a postura de todos, deixando clara a vocação das organizações de respeitar e beneficiar todos os públicos de interesse. A disseminação desses valores pode ser feita por meio de programas de compliance também por comitês de ética.
- Ter lideranças transformadoras, não basta ter líderes que atuem unicamente no dia a dia de seus trabalhos sem perspectivas para a organização. É preciso que eles ajam de forma inspiradora, exemplar, realizadora e com constância de propósito, estimulando as pessoas em torno de valores, princípios e objetivos, explorando as potencialidades das culturas presentes, preparando líderes e

interagindo com as partes interessadas. Além disso, é importante que as lideranças sejam patrocinadoras e protagonistas da gestão sustentável dentro e fora de suas organizações.

- Olhar para o futuro, é primordial projetar e entender diferentes cenários e prováveis tendências e seus possíveis efeitos sobre a organização, seja a curto ou em longo prazo. Além disso, é preciso avaliar alternativas e estratégias apropriadas para a empresa.

CONCLUSÕES

1. O conhecimento nas leis do médio ambiente em Angola possibilita uma maior compreensão da relação que estabelece o homem e a natureza.
2. É importante destacar que uma abordagem integral deste tema a ter em conta os significados que adquire o tratamento a médio ambiente nas comunidades por ser a célula essencial.
3. Além da norma estabelecida é preciso uma intencionalidade política que favoreça comportamentos responsáveis em relação ao meio ambiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Acosta, B. (2010). Sappho's Gift: The Poet and Her Community. Disponível em: <https://www.amazon.co.uk/>. Acesso: 20/5/2021.
- Araújo, M. (2014). UFU Investimento em ações sustentáveis. Jornalismo Especializado. Universidade Federal de Uberlândia UFU. 2014. Disponível em: <http://especializado.jor.br/ufu-investe-em-acoes-sustentaveis/>. Acesso: Maio 2021.
- Bocken, N., Short, S., Rana, P., e Evans, S. (2014). A literature and practice review to develop sustainable business model archetypes. Journal of cleaner production. Vol. 65; p. 42-56.
- Chmara-Pawlinska, R., e Szwed, A. (2004). Cigarettes smoking and the age of natural menopause in women in Poland. Przeglad Lekarski, 61 (10), pp. 1003-1005. Disponível em: <http://europepmc.org/abstract/>. Acesso: 20/5/2021.
- Ferreira, J. (2014). Estudo comparativo entre lâmpadas fluorescentes tubulares T8 e tubulares de LED. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, Brasil.
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Disponível em: <https://www.confecamaras.or.co>. Acesso: 20/5/2021.
- Lima, G. M. (2000). A viabilidade da hidroeléctrica de Cahora Bassa e da sua integração na rede energética da África Austral (Doctoral dissertation).
- Marschner, P.F. (2019). Estratégias de Gestão Sustentável. Disponível em: www.researchgate.net. Acesso: 20/5/2021.
- Montero JC, Mirón IJ, Díaz J, e Alberdi JC. (1997). Influencia de variables atmosféricas sobre la mortalidad por enfermedades respiratorias y cardiovasculares en los mayores de 65 años en la Comunidad de Madrid. 1997. 11: 164-70.
- Santos, T. E. (2018). Análise dos impactes ambientais da exploração de ouro: caso de estudo da mina de Chipindo, Angola (Doctoral dissertation).
- Sugiura, M., Ozaki, Y., Sonta, S. I., Tsunehisa Makino, T., e Suzumori, K. (2005). Exposure to bisphenol A is associated with recurrent miscarriage. Hum Repro'd, 20 (8), pp. 2325-2329. Disponível em: <http://humrep.oxfordjournals.org/content/20/8/2325.full>. Acesso: 20/5/2021.
- Woodruff, T. J., Zota, A. R., e Schwartz, J. M. (2011). Environmental Chemicals in Pregnant Women in the US: NHANES 2003-2004. Environ Health Perspect, 119 (6), pp. 878-885. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/21233055>. Acesso: 20/5/2021.

Outros sítios web consultados:

<https://www.electricidade.net/download/file.php?id=715>. Acesso: 6/2/2021.

<http://www.eup4light.net>. Acesso: 6/2/2021.

<http://buybright.elcfed.org/uploads/fmanager>. Acesso: 6/2/2021.

<http://www.elcfed.org/documents/>. Acesso: 6/2/2021.

www.windenergy.com/. Acesso: Março de 2021.

www.windenergy.com. Acesso: Março de 2021.

<https://www.primuswindpower.com/wind-power-products>. Acesso: Março de 2021.

www.mineia.gv.ao. Acesso: Março de 2021.

<https://www.ieeeusa.org>. Acesso: Março de 2021.

www.osram.es. Acesso: Março de 2021.

<https://www.campbellsci.es/faqs?v=1>. Acesso: Março de 2021.

www.ereda.com. Acesso: Março de 2021.

<https://www.cambioenergetico.com>. Acesso: Março de 2021.

Síntese curricular do autor

Licenciado em Ciências de Educação curso de História. Professor do primeiro ciclo a 11 anos.